



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2012 - PMM**

**CONTRATO N.º 004/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2011**

**Contrato para Locação de Imóvel entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS e SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE**, CPF N.º 414.369.039-04 e RG N.º 3.079.822-8, doravante denominada **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel para funcionamento do Depósito de Materiais do Município, situado na Rua do Sossego, n.º 06 – Centro, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$2.627,46 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$31.529,52 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.01 – Gabinete do Secretário

12.361.0052.2012 Manut. da Secretaria Municipal de Educação (449)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física (Fonte 01000)

Reserva de saldo n.º 6

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 12 de janeiro de 2012.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

**SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE**  
CPF N.º 414.369.039-04  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: